



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N° 003/81

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente promulgo a seguinte resolução:-

Art. 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1982, a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, dentro dos limites estabelecidos nesta resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, alterada pela Lei Complementar nº 38/79, art. 4º, II.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e variável, cujos valores serão:-

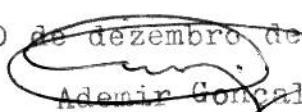
Parte fixa Cr\$9.000,00  
Parte variável " 9.200,00

Parágrafo único - A PARTE VARIÁVEL será paga pelo comparecimento efetivo do vereador à a participação nas votações correspondendo a Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) cada sessão.

Art. 3º - A despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar anualmente a 3% (tres por cento) da receita efetivamente realizada pelo município, no exercício imediatamente anterior, Art.7 da Lei Complementar nº 25/75.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 30 de dezembro de 1981

  
Ademir Gonçalves  
Presidente

